

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Rua Serra Pedra Selada, 111 - Jd. Bandeirantes
CEP: 86.065-040 - Londrina-PR - Fone: (43) 3375-0283
cmdi@londrina.pr.gov.br / cmdi_londrina@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO N.º 013/2017

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI,
no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal
7.841/99 (com alterações subsequentes) e;

Considerando a Deliberação n.º 001/2017 - CEDI/PR e seu Anexo III;

Considerando decisão unânime da plenária proferida durante a reunião ordinária de 11/10/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação “Transporte da equipe técnica à serviço exclusivo da política municipal do idoso aos grupos de convivência referenciados pela Secretaria Municipal do Idoso e ações de articulação comunitária”.

- Proposta de atendimento (meta):

Modalidades	Público	Previsão de Atendimento	Local a ser executado
Assistência Social	Equipe técnica a serviço exclusivo da política municipal do idoso	Transporte da equipe técnica a serviço exclusivo da política municipal do idoso aos grupos de convivência referenciados pela Secretaria Municipal do Idoso e ações de articulação comunitária.	Área urbana e rural do município de Londrina

- Previsão de Financiamento:

Parcela única - R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

- Previsão de Execução da Despesa

MODALIDADE	CUSTEIO MUNICÍPIO	INVESTIMENTO MUNICÍPIO
Assistência Social		X

- Parecer do Conselho Municipal sobre o Plano de Ação

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina manifesta-se favoravelmente a este Plano de Ação, justificado pela importância de fomentar e desenvolver ações para implantação e implementação de serviços de Proteção Social Básica à Pessoa Idosa por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas, bem como instruir sobre o processo de envelhecimento com ações

técnicas nas comunidades a partir da transmissão de informações à pessoa idosa. Este Conselho aprova, portanto, este Plano de Ação, pois a aquisição do veículo oportunizará o acesso da equipe técnica aos locais de reunião dos grupos de convivência de idosos.

- Conclusão da Análise do Plano de Ação

Favorável.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 11 de outubro de 2017.

Luciana Ferreira Alvarez
Presidente do CMDI

Publicada no Jornal Oficial 3.369, de 19/10/2017, p.23